



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### - LEI COMPLEMENTAR Nº 243, DE 22 DE JULHO DE 2.014 -

*Cria o cargo de Controlador Interno na Câmara Municipal de Várzea Paulista e dá outras providências.*

JUVENAL ROSSI, Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal e Sessão Extraordinária realizada em 15 de julho de 2014, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica criado 1 (um) cargo de “Controlador Interno” de provimento efetivo, referência PE 02, vencimentos no valor de R\$ 6.399,01 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e um centavo), carga horária de 30 (trinta) horas semanais e inserido no anexo II, tabela I, anexo V, Tabela I e anexo VI da Lei Complementar nº 226 de 25.07.2012, alterada pela Lei Complementar nº 240 de 09.04.2014 da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

**Art. 2º** O cargo de controlador será admitido através de concurso público, devendo o candidato ter escolaridade com graduação em nível superior nas áreas de contabilidade, economia, direito ou administração.

**Art. 3º** Caberá ao Controlador Interno:

**I** – avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### - LEI COMPLEMENTAR Nº 243, DE 22 DE JULHO DE 2.014 -

**II** – comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

**III** – apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;

**IV** – em conjunto com autoridades da Câmara Municipal de Várzea Paulista, assinar o Relatório de Gestão Fiscal;

**V** – atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores da despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores, licitações e contratos administrativos ou assemelhados, inclusive sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

**VI** – manter arquivado na Câmara Municipal de Várzea Paulista todos os relatórios e pareceres elaborados em cumprimento às obrigações dispostas no artigo 35 da Constituição Estadual, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para subsídio da aplicação do disposto no artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 709/93;

**VII** – Propor à Mesa Diretora da Câmara Municipal, a atualização ou a adequação às normas relativas ao sistema de Controle Interno;

**VIII** - comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37, da Constituição Federal, após apuração através do devido procedimento legal.

**IX** - em apoio ao controle externo, acompanhar os diversos setores da Administração, na observância dos procedimentos e prazos previstos no capítulo denominado “Das Câmaras”, das Instruções nº 02/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4º** O Controlador Interno será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Paulista.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### - LEI COMPLEMENTAR Nº 243, DE 22 DE JULHO DE 2.014 -

§ 1º Por ocasião do período de férias ou licença por qualquer motivo do Controlador Interno, será nomeado substituto do mesmo nível de graduação, o qual terá direito a um adicional de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, enquanto durar a substituição.

§ 2º O substituto do Controlador Interno será indicado por livre nomeação do Presidente da Câmara, através de portaria.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento, e suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Juvenal Rossi  
Prefeito de Várzea Paulista

Marco Antonio Bueno  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal.